



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OFÍCIO 345/2025/SMF/BAMP

Caçapava, 10 de outubro de 2025

À Assessoria Técnica Legislativa

Ilmo. Diretor Legislativo João

Assunto: PL - Obrigatoriedade de gerenciamento individualizado dos resíduos de serviços de saúde pelos grandes geradores.

Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Assunto: Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

Projeto de Lei: Obrigatoriedade de gerenciamento individualizado dos resíduos de serviços de saúde pelos grandes geradores.

I – Introdução

Em atendimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), procede-se à análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que cria a obrigatoriedade de gerenciamento individualizado dos resíduos de serviços de saúde pelos grandes geradores no Município de Caçapava/SP.

II – Análise

O referido Projeto de Lei possui caráter **normativo-regulatório e administrativo**, regulamenta o serviço público, e disciplina a prestação de um serviço e o dever dos particulares (grandes geradores) na destinação dos resíduos hospitalares gerados.

O Projeto de Lei tem com objetivo de regulamentar o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no âmbito municipal, desonerando o erário e adequando o serviço à legislação federal.

É possível observar dois possíveis efeitos orçamentários-financeiros :

1. **Redução de despesas:** o Município arca com todo o **custos de coleta e destinação** de todos os resíduos de saúde (inclusive dos grandes geradores), o que significa R\$243.414,31 de recursos próprios (tesouro);
2. **Possibilidade de receita acessória:** o Projeto de Lei cria a multa administrativa, de 20 a 2.000 UFESPs, essas multas geram receita orçamentária **eventual**;
3. Portanto, o projeto não cria novos tributos e não aumenta a despesa pública. Ele define responsabilidades, exclui os *grandes geradores* da coleta pública e os obriga a contratar empresa licenciada, regulamentada as obrigações sanitárias e ambientais, com base em

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 – Telefone (12)3654-6650 – email contabilidade.daiane@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/portal/autenticar>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

normas federais e estabelece sanções administrativas e critérios de fiscalização e desonera o município de custos operacionais.

III - Metodologia

Para fins desse estudo de impacto orçamentário-financeiro foi considerado o contrato 272/2023, processo administrativo 9013/2022, durante o período de dez/2024 a set/2025, considerando o valor mensal médio de R\$84.730,69, totalizando R\$1.016.768,22 anual.

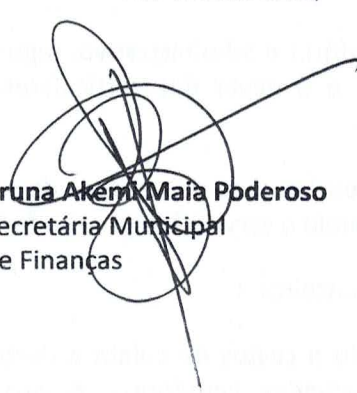
Considerando o Art. 5º do referido PL, considera-se o impacto orçamentário-financeiro a contar de fevereiro de 2026.

IV – Conclusão

À vista do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei que institui a obrigatoriedade de gerenciamento individualizado dos resíduos de serviços de saúde pelos grandes geradores no Município de Caçapava/SP **não gera, neste momento, impacto orçamentário-financeiro para o Município de Caçapava**, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal previstos na LRF.

Recomenda-se, portanto, sua tramitação regular diante do exposto.

Atenciosamente,


Bruna Akemi Maia Poderoso
Secretária Municipal
de Finanças

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 – Telefone (12)3654-6650 – email contabilidade.daiane@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TAXA DO LIXO HOSPITALAR

A PARTIR DE FEV. 2026

VALOR DO CONTRATO / ANO	R\$ 1.067.606,64
MÉDIA CONTRATO / MENSAL	R\$ 88.967,22
IMPACTO / PORCENTAGEM	23,94%
IMPACTO MENSAL / VALOR	R\$ 21.298,75
VALOR ANUAL	R\$ 255.585,03
REFERENTE 11 MESES	R\$ 234.286,28

IMPACTO 2026	R\$ 234.286,28
--------------	----------------

2027

VALOR DO CONTRATO / ANO	R\$ 1.120.986,97
MÉDIA CONTRATO / MENSAL	R\$ 93.415,58
IMPACTO / PORCENTAGEM	23,94%
IMPACTO MENSAL / VALOR	22.363,69
VALOR ANUAL	R\$ 268.364,28

2028

VALOR DO CONTRATO / ANO	1.177.036,32
MÉDIA CONTRATO / MENSAL	98.086,36
IMPACTO / PORCENTAGEM	23,94%
IMPACTO MENSAL / VALOR	23.481,87
VALOR ANUAL	R\$ 281.782,50

IMPACTO 2027

	R\$ 268.364,28
--	----------------

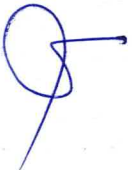
IMPACTO 2028

	R\$ 281.782,50
--	----------------

TOTAL IMPACTO FINANCEIRO		VALOR R\$
ANO		234.286,28
2026		268.364,28
2027		281.782,50
2028		

TOTAL IMPACTO FINANCEIRO		VALOR R\$
ANO		234.286,28
2026		268.364,28
2027		281.782,50
2028		

10 de out de 2025

[illegible]

6805123
—27—
Munich

